

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	389174-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR	ANA KEILA FERREIRA DA SILVA	10/07/2026 15:46 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		26.14.000005979-7

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade móvel itinerante, do tipo furgão customizado, nova, zero quilômetro, com fornecimento integrado do veículo base, customização, adaptações, mobiliário, sistemas, equipamentos e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinada ao atendimento do projeto CRM-PR Itinerante, para viabilizar a realização de atendimentos administrativos, ações institucionais e atividades fiscalizatórias do Conselho Regional de Medicina do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

1.2. QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
326569	Unidade móvel itinerante, do tipo furgão customizado, nova, zero quilômetro, com fornecimento integrado do veículo base, customização/adaptação, projeto elétrico, hidráulico e mecânico, mobiliário, climatização, infraestrutura elétrica, infraestrutura lógica/TI com redundância de internet, gerador, acessórios, comunicação visual/identificação visual e toldo lateral externo, incluindo todos os demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações deste Termo de Referência.	1	unidade	R\$ 878.083,33	R\$ 878.083,33

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.3.1. VEÍCULO BASE - FURGÃO EXTRALONGO

Veículo misto de carga leve e passageiros, tipo utilitário furgão extralongo, novo (0 km), ano/modelo correspondente à data de entrega ou superior, atendendo às exigências do CNT e demais normas aplicáveis.

1.3.1.1. Características Básicas: Ar condicionado; direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, com acionamento por alavanca no painel ou console; banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna elétrica; tomadas de 12V na cabine; estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado na cor branca; com capacidade na cabine para 03 (três) pessoas (02 passageiros e motorista); compartimento de carga confeccionado em aço, com capacidade para um volume mínimo de 14 m³; área de carga vazia para customização; capacidade de carga útil de no mínimo 1.204 kg (mil duzentos e quatro quilogramas); com no mínimo 05 (cinco) aberturas de acesso, sendo: 02 (duas) portas dianteiras na cabine, 01 (uma) porta lateral corredeira e 02 (duas) portas traseiras, sem vidros. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora ou mola transversal.

1.3.1.2. Características Técnicas: Motor movido a Diesel S10, tecnologia Proconve L8 ou superior, com no mínimo 4 cilindros e cilindradas mínimas de 1.900 cm³, com potência mínima de 130 cv; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 L; rodas de aço; pneus com aro de diâmetro mínimo de 16 polegadas e banda de rodagem mínima de 200 mm; todas as rodas e pneus, inclusive o estepe deverão possuir as mesmas características de marca, modelo e dimensão e pertencerem a linha de montagem do fabricante do veículo. Garantia: Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses) e garantia anti corrosão mínima de 5 (cinco) anos.

1.3.1.2.1. Peso bruto total e habilitação para condução: A solução deverá observar Peso Bruto Total (PBT) compatível com a condução por motorista habilitado na categoria B, nos termos do § 2º do art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), admitindo-se as adaptações e enquadramentos veiculares legalmente previstos para essa finalidade.

1.3.1.3. Acessórios obrigatórios: Protetor de cárter; sensores de estacionamento traseiro com aviso sonoro; vidros dianteiros com acionamento elétrico; sistema de travamento central das portas com comando remoto na chave; faróis de neblina; jogo de tapetes de borracha para a cabine; para-barros (lameiras) dianteiros e traseiros; sistema de áudio com recepção AM/FM, entrada USB, conexão via Bluetooth para telefonia e streaming de áudio, e sistema de alto-falantes integrados na cabine.

1.3.1.4. Segurança: Airbag duplo frontal (motorista e passageiros); sistema de freios com ABS (Antitravamento) e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP) e Controle de Tração; Assistente de Partida em Rampas (HSA); Luzes de Rodagem Diurna (DRL); apoios de cabeça com regulagem de altura para todos os ocupantes da cabine; cintos de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes; sinalizador sonoro de marcha ré. O veículo deverá ser entregue com tanque cheio; emplacado, com primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante.

1.3.1.5. Acesso e acessibilidade

1.3.1.5.1. A unidade móvel deverá possuir solução adequada de acesso ao ambiente interno, compatível com a natureza do atendimento itinerante e com a segurança dos usuários e da equipe.

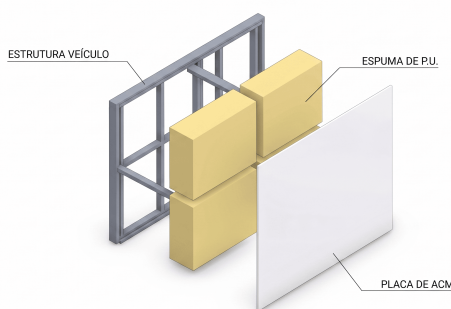
1.3.1.5.2. Deverá ser previsto dispositivo de apoio junto ao acesso lateral, bem como estribo, degrau ou solução equivalente que favoreça o embarque e desembarque com segurança.

1.3.1.5.3. A unidade móvel deverá contemplar solução de acessibilidade compatível com o uso institucional e com a natureza do atendimento itinerante, inclusive para apoio ao atendimento externo, cujo detalhamento executivo poderá ser ajustado e validado pela Administração.

1.3.1.5.4. Os componentes de acesso e acessibilidade deverão ser instalados de modo a não comprometer a segurança veicular, a circulação interna, a estanqueidade, a integridade da carroceria e a funcionalidade da unidade móvel.

1.3.2. ADAPTAÇÃO, MARCENARIA, REVESTIMENTOS INTERNOS E ASSOALHO

1.3.2.1. Estrutura e Reforços: Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, com tratamento anticorrosivo.



1.3.2.2. Revestimento Interno (Paredes e Teto): Deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) e núcleo mineral não-combustível. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção, com características retardantes a chama (Classificação II-A conforme IT-10/2011 do Corpo de Bombeiros). Resistência comprovada a ácidos, alcalinos e óleos por 240 horas. Os painéis devem ser instalados de forma a envolver todas as colunas estruturais, sem cantos vivos e com bordas arredondadas, vedados com selante elástico de poliuretano (PU).

1.3.2.3. Isolamento Termoacústico: Sob o revestimento deverá ser aplicado isolamento através de placas de Poliuretano (P.U.) com no mínimo 30 mm de espessura e densidade de 36 kg/m³, instalado em todo o teto, laterais e traseira. As placas devem ser fixadas com fitas adesivas de alta performance mecânica, compensando a dilatação térmica.

1.3.2.4. Assoalho e Revestimento Vinílico:

Base: Assoalho em compensado naval de no mínimo 15mm, 100% à prova d'água (resina fenólica WBP certificação ISO 9001), prensado a 135°C e imunizado contra fungos e cupins.

1.3.2.5. Acabamento Final: Revestimento em Laminado Vinílico de alta resistência (tipo hospitalar/alto tráfego), na cor cinza, com espessura de no mínimo 2mm. O material deve ser antiderrapante, possuir tratamento antibacteriano e ser aplicado através de colagem permanente com adesivo de alta performance, garantindo que o revestimento suporte as torções e flexões do veículo em transporte sem a formação de frestas ou descolamentos. O acabamento deverá subir nas laterais (rodapé) em aproximadamente 10cm, com cantos arredondados para facilitar a assepsia e evitar acúmulo de resíduos.

1.3.3. MOBILIÁRIO CORPORATIVO ADAPTADO

1.3.3.1. Especificação Geral do Mobiliário: Todo o mobiliário interno deverá ser projetado e confeccionado sob medida em compensado multilaminado naval de Pinus reflorestado, colado com resina fenólica WBP (resistente à água) sob alta temperatura (135°C) e pressão (15 kg/cm²), com certificação ISO 9001. As partes estruturais e divisórias deverão possuir espessura mínima de 15 mm e 30 mm, e os tampos espessura mínima de 25 mm. Todo o material deve ser previamente imunizado contra o ataque de fungos e cupins.

1.3.3.2. Conformidade Ergonômica: Todo o mobiliário corporativo, cadeiras, bancadas e postos de trabalho deverão atender aos requisitos de ergonomia previstos na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, observando critérios de conforto, postura, acessibilidade e adequação às atividades desempenhadas no ambiente interno da unidade móvel.

1.3.3.3. Acabamento e Assepsia: O mobiliário deverá ser revestido interna e externamente com laminado melamínico de alta pressão e alta resistência (tipo Fórmica) nos acabamentos Nogal Sevilha e Cinza Sagrado, replicando o padrão estético de mobiliário corporativo utilizado na sede e nas delegacias do CRM-PR. Os tampos e cantos visíveis devem ser termo moldados com bordas totalmente arredondadas (sem quinas vivas), dispensando o uso de fitas de borda coladas.

1.3.3.4. Ferragens e Segurança Rodoviária: Todas as portas de armários e gavetas deverão possuir mecanismo de travamento de segurança automático do tipo Push-Lock (botão de pressão), que impede a abertura acidental dos compartimentos durante o deslocamento do veículo. Puxadores embutidos ou do tipo alça confeccionados em alumínio anodizado. Portas de armários sensíveis ou de arquivos deverão possuir fechaduras com chaves de segredo combinado. Todas as dobradiças, corrediças telescópicas e articuladores metálicos devem ser em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade.

1.3.3.5. Divisão dos Ambientes e Layout: O espaço interno da unidade móvel deverá ser organizado em sala de atendimento e área técnica, com layout funcional que assegure circulação, ergonomia, segurança e compatibilidade com as atividades institucionais, admitindo-se ajustes executivos previamente validados pelo CRM-PR.

1.3.3.5.1. Sala de atendimento (Ambiente 01 – acesso pela porta lateral):

Bancadas de Trabalho: Instalação de 02 (duas) mesas de atendimento subdivididas no conceito de guichê, com tampos rebatíveis ou retráteis para otimização do fluxo e circulação dos funcionários. Cada tampo deve possuir profundidade mínima de 600 mm, espessura mínima de 25 mm, revestimento melamínico em padrão amadeirado (Nogal Sevilha) e calhas ocultas para passagem de fiação elétrica e de dados.

Espaço Ergonômico: O projeto deve respeitar a distância laboral livre de no mínimo 1.000 mm de área de circulação e uso para o atendente e 1.200 mm para a pessoa atendida, considerando o fluxo interno.

Banco Baú: Posicionado na lateral esquerda da sala de atendimento, junto à divisória entre a cabine do motorista e o ambiente interno de atendimento, conforme layout referencial da unidade móvel, com profundidade mínima de 400 mm, com duas tampas basculantes assistidas por articuladores metálicos. Assento e encosto acolchoados com revestimento em tecido tipo couro ecológico no acabamento KROYAL VIENA (Verde), atendendo ao padrão de estofaria homologado pelo CRM-PR.

Armário Divisório Central e Multimídia: No fundo do salão de atendimento, um armário em compensado naval fará a divisão física com a área técnica. No lado voltado para o atendimento, este móvel conterá nicho ventilado para Impressora Multifuncional; nicho inferior reforçado para embutir um Frigorifer de no mínimo 76 litros; e no mínimo 03 (três) portas de giro para arquivos.

Painel de Destaque da TV: O painel central receberá reforço estrutural interno dimensionado para a instalação fixa e embutida de uma Smart TV de 42" Full HD. O layout do armário aéreo e das portas adjacentes deve ser projetado de forma a priorizar a visualização e o destaque do televisor no salão interno, mitigando qualquer interferência no raio de abertura dos compartimentos de armazenamento.

Diretriz Contratual de Layout: Fica expressamente estabelecido que o projeto executivo final de detalhamento dos móveis, layout interno, distribuição de portas e definição final das texturas deverá ser apresentado pela contratada, observado o prazo previsto item 5.1.3, alínea 'b' deste Termo de Referência. O projeto será discutido, ajustado e validado formalmente, por escrito, pela Comissão Executiva do CRM-PR e pelo setor demandante, antes do início da execução da customização e da fabricação dos elementos internos da unidade móvel.

1.3.3.5.2. Área técnica (Ambiente 02 – acesso pelas portas traseiras):

A unidade móvel deverá dispor de nicho ou compartimento técnico exclusivo destinado ao acondicionamento e transporte seguro do gerador. O compartimento deverá possuir estrutura reforçada compatível com o peso do equipamento, sistema de fixação que impeça deslocamentos durante o trânsito e acesso que permita a retirada e o reposicionamento do gerador de forma segura. Seu posicionamento definitivo será definido no projeto executivo da unidade móvel, previamente submetido à aprovação da Administração.

Como complemento ao sistema de acondicionamento do gerador, deverá ser fornecida 01 (uma) rampa móvel removível, confeccionada em alumínio estrutural ou material equivalente de alta resistência, destinada a facilitar sua retirada, movimentação e recolocação. A rampa deverá possuir superfície antiderrapante, capacidade de carga compatível com o peso do equipamento e dimensões adequadas para garantir sua utilização segura pelos operadores. Após o uso, deverá permanecer acondicionada em compartimento próprio localizado na parte traseira da unidade móvel.

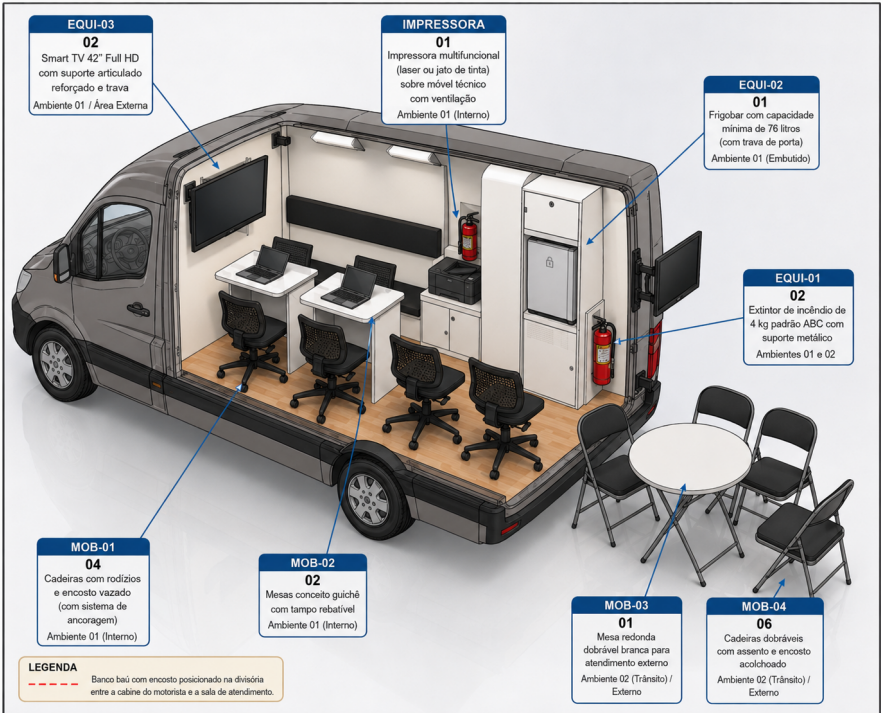
Local planejado para fixação do painel elétrico principal (disjuntores/DPS), rack de fixação do NVR do CFTV e roteador de internet.

Suportes internos dotados de cintas de amarração, travas ou sistema de fixação equivalente para acondicionamento seguro da rampa móvel, da mesa externa e das 06 (seis) cadeiras dobráveis durante o trânsito da unidade móvel.

Quadro referencial de mobiliário, equipamentos e distribuição por ambiente			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	AMBIENTE PRINCIPAL
MOB-01	04	Cadeiras com rodízios e encosto vazado (com sistema de ancoragem)	Ambiente 01 (Interno)
MOB-02	02	Mesas conceito guichê com tampo rebatível	Ambiente 01 (Interno)
MOB-03	01	Mesa redonda dobrável branca para atendimento externo	Ambiente 02 (Trânsito) / Externo
MOB-04	06	Cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado	Ambiente 02 (Trânsito) / Externo
EQUI-01	02	Extintor de incêndio de 4 kg padrão ABC com suporte metálico	Ambientes 01 e 02
EQUI-02	01	Frigobar com capacidade mínima de 76 litros (com trava de porta)	Ambiente 01 (Embutido)
EQUI-03	02	Smart TV 42" Full HD com suporte articulado reforçado e trava	Ambiente 01 / Área Externa
EQUI-04	01	Rampa Móvel de alumínio para movimentação do gerador	Ambiente 02 / Área Técnica

1.3.3.5.3. Layout referencial da unidade móvel: O layout apresentado neste Termo de Referência possui caráter referencial. O projeto executivo final de layout, marcenaria e posicionamento dos equipamentos deverá ser elaborado pela contratada e submetido à aprovação da Administração, no prazo previsto neste Termo de Referência. Admitir-se-ão ajustes técnicos e executivos previamente validados pela Administração, desde que preservadas as funcionalidades mínimas da unidade móvel. Tais ajustes não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro nem acréscimo do valor contratado, salvo se houver alteração substancial do objeto.

Figura 1 – Layout referencial da unidade móvel itinerante



1.3.3.6. Descritivo Técnico Detalhado dos Itens

MOB-01: Cadeiras com rodízios e encosto vazado: Cadeira de espaldar médio. Capas do assento e estrutural do encosto injetados em polipropileno (PP), com madeira compensada no assento. Espuma do assento injetada em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência. Encosto estruturado a partir de tela flexível aberta, à base de poliéster, na cor preta (ou padrão institucional do CRM-PR).

Mecanismo de duas alavancas com movimento de inclinação e contato permanente do encosto. Coluna a gás (norma DIN 4550) com curso de 120 mm para ajuste de altura. Base giratória piramidal em nylon com fibra de vidro e diâmetro mínimo de 670 mm. Rodízio em nylon com pista em poliuretano (PU) anti-risco. Braços com altura regulável. Largura do assento de no mínimo 475 mm e profundidade de 470 mm; largura mínima do encosto de 455 mm e altura de 300 mm. Deverá acompanhar obrigatoriamente sistema de ancoragem por cintas de desengate rápido para fixação das bases das cadeiras ao assoalho ou mobília durante o deslocamento do veículo. Garantia mínima de 06 anos nas estruturas metálicas de sustentação. Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 13962, comprovada por relatórios de ensaios na habilitação técnica.

MOB-02: Mesas conceito guichê com tampo rebatível: Estruturas fixas pré-moldadas integradas às laterais do veículo. Possuirão tampos rebatíveis ou retráteis assistidos por suportes metálicos com trava de segurança, otimizando a circulação quando recolhidos. Tampo confeccionado em compensado naval de no mínimo 25 mm de espessura, com revestimento melamínico de alta pressão padrão amadeirado e profundidade útil mínima de 600 mm, livre de cantos vivos.

MOB-03: Mesa redonda dobrável branca (Área Externa): Tampo com diâmetro de 0,90 m e altura de 0,75 m, confeccionado em material polímero de alta densidade ou MDF naval com revestimento melamínico de dupla face e borda com perfil de PVC anti-impacto. Estrutura empilhável com 04 pés dobráveis dotados de sistema de trava automática em aço carbono trefilado de 11 mm, com sapatas antiderrapantes e pintura eletrostática a pó. Quando fechada, a estrutura deve apresentar espessura máxima de 8,5 cm para armazenamento.

MOB-04: Cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado: Modelo dobrável estofado com assento e encosto anatômicos, preenchidos com espuma de alta densidade (mínimo D-33 para o assento e D-28 para o encosto), com revestimento em tecido sintético impermeável de fácil higienização. Estrutura com proteção anticorrosiva confeccionada em tubo de aço carbono de no mínimo 19 mm (3/4") com parede de 1,2 mm e acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta. Deve possuir ponteiros plásticos antiderrapantes. Capacidade de carga de no mínimo 120 kg.

EQUI-01: Extintores de incêndio de 4 kg + suporte metálico: Carga de pó químico padrão ABC de no mínimo 4 kg, fixados em suportes metálicos robustos projetados para resistir à trepidação veicular. O extintor posicionado na sala técnica (Ambiente 02) deverá possuir suporte de engate rápido e removível, permitindo que o equipamento seja retirado e posicionado na área externa adjacente à van durante as operações de atendimento ao público.

EQUI-02: Frigobar com capacidade mínima de 76 litros: Capacidade mínima de armazenamento de 76 litros, alimentação elétrica em 127 Volts ou bivolt automático, classificação de eficiência energética Procel "A". Deve possuir gaveta interna transparente, porta reversível e prateleiras modulares. O equipamento deverá ser embutido sob medida no nicho do armário divisório e possuir, obrigatoriamente, trava mecânica externa ou trinco de pressão de alta resistência na porta, impedindo sua abertura acidental durante o deslocamento da unidade móvel.

EQUI-03: 02 (duas) Smart TV 42" Full HD: Televisores inteligentes com tela de 42 polegadas e resolução Full HD (1920 × 1080 pixels), garantindo excelente definição para exibição de comunicados, campanhas institucionais e leitura de dados. Frequência de 60 Hz com tecnologia de aprimoramento de contraste e cor; sistema operacional Smart TV com suporte a comandos de voz e espelhamento de tela sem fio. Conectividade: Wi-Fi integrado e Bluetooth. Interfaces físicas mínimas: 01 porta LAN (Ethernet), no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB. Alimentação elétrica em 127 Volts ou bivolt automático, compatível com a infraestrutura elétrica da unidade móvel.

- Disposição Interna: 01 (uma) unidade instalada de forma fixa e embutida no armário do salão de atendimento interno (Ambiente 01).

- Disposição Externa: 01 (uma) unidade instalada na área externa (ou lateral interna com abertura para fora), montada em suporte articulado reforçado de braço duplo de alta carga, dotado obrigatoriamente de trava mecânica de posição (pino ou manípulo de travamento) para impedir o deslocamento com a vibração do veículo. O ponto externo deverá possuir proteção estanque contra intempéries e alimentação elétrica compatível com a infraestrutura elétrica da unidade móvel, protegida pelo Nobreak.

Instalação Geral de Equipamentos: Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes e as normas técnicas vigentes (ABNT). O projeto de instalação final deverá ser previamente validado junto ao CRM-PR, prevendo o plano de transporte seguro de todas as peças e equipamentos sem fixação permanente. A licitante deverá apresentar marca, modelo, encartes técnicos com imagens e certificados de garantia de todos os itens na fase de habilitação técnica.

EQUI-04: Rampa móvel para movimentação do gerador: Rampa removível confeccionada em alumínio estrutural ou material equivalente de alta resistência, com superfície antiderrapante e capacidade de carga compatível com o peso do gerador. Destina-se exclusivamente a facilitar a retirada e a recolocação do gerador ao compartimento técnico da unidade móvel. Deverá possuir dimensões compatíveis com a altura do compartimento de armazenamento, permitindo operação segura pelos operadores da unidade móvel. Quando não utilizada, deverá permanecer acondicionada em suporte próprio localizado na área técnica traseira da unidade móvel.

1.3.4. EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1.3.4.1. Sistema principal de climatização.

Deverá conter um sistema de ar-condicionado de alto rendimento para o compartimento traseiro (área de atendimento), com capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna. O projeto e a instalação devem atender rigorosamente à norma ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado) e demais legislações aplicáveis.

O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna estável em torno de 22°C (+/- 2°C), dimensionado para a operação contínua com o ambiente ocupado em sua capacidade máxima de usuários e considerando o quantitativo total de equipamentos elétricos e eletrônicos em uso na unidade móvel.

1.3.4.2. Características técnicas do equipamento

Características Técnicas do Hardware: Sistema composto por 01 (um) Aparelho de ar-condicionado de teto tipo RV (Recreation Vehicles), próprio e projetado especificamente para unidades móveis, sem dutos de refrigeração, projetado para funcionamento com o veículo parado e motor desligado, utilizando energia elétrica da rede externa ou do grupo gerador. Possuirá chicote elétrico e rede independente com conectores selados, sendo terminantemente vetada a instalação de aparelhos de ar-condicionado residenciais comuns dos tipos Split ou Cassete.

- Capacidade de Refrigeração: Mínima nominal de 15.000 BTUs;
- Compressor: Tipo rotativo de alta eficiência;
- Montagem: Tecnologia de scroll moldado que elimina as turbulências e inibe fugas de ar, otimizando o fluxo interno;
- Carenagem Externa: Cobertura em polímero AES de alta resistência a impactos e raios UV, com design aerodinâmico para menor arrasto em rodovias;
- Estrutura Base: Bandeja base em aço industrial com pintura eletrostática a pó e proteção avançada contra corrosão;
- Alimentação Elétrica: Tensão de 220V, frequência de 60 Hz, compatível com a infraestrutura elétrica da unidade móvel e com o projeto elétrico executivo.
- Controle: Controle remoto sem fio com display digital.

1.3.4.3. Filtragem e segurança microbiológica

O sistema de ar-condicionado deve possuir manta filtrante com propriedades antivirais e antibacterianas para eliminação de microrganismos diretamente no contato com o filtro.

1.3.4.4. Descontaminação ativa do ar e superfícies

Para promover a segurança microbiológica máxima da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus, deverá ser previsto e instalado um sistema complementar de descontaminação ativa do ar para desinfecção contínua do ambiente e das superfícies.

Tecnologia: O sistema deverá prover a descontaminação através de oxidação avançada induzida por luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros, direcionada a uma superfície alveolar impregnada de metais catalisadores (Dióxido de Titânio, Prata e Cobre), dotada de cobertura hidrofílica.

Agentes Oxidantes: Os compostos gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso.

Segurança Humana: A concentração do gás peróxido de hidrogênio gerado no ambiente não deve exceder 0,2 PPM (limite de tolerância seguro para promover a desinfecção contínua sem causar danos à saúde humana ou aos equipamentos da unidade).

Durabilidade e Elétrica: A célula de oxidação deverá possuir durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterrupto. Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt automático, compatível com a infraestrutura elétrica da unidade móvel, potência máxima de consumo de até 45 Watts, projetada para uma cobertura de até 50 m².

1.3.4.5. Requisitos de instalação e acabamento

Os serviços de instalação do aparelho de ar-condicionado e do sistema de descontaminação ativa deverão prever o recorte preciso e o reforço estrutural no teto do veículo. O acabamento interno na transição com as placas de Alumínio Composto (ACM) do teto deve ser hermético, utilizando molduras próprias que eliminem frestas ou cantos vivos, impedindo o acúmulo de poeira e facilitando a higienização.

Estanqueidade Automotiva: A fixação externa no teto da van deve utilizar coxins antivibratórios e vedação dupla com selante elástico de poliuretano (PU) de alta performance, garantindo estanqueidade total contra infiltrações de água decorrentes de chuvas fortes ou lavagem sob pressão do veículo.

1.3.5. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE REDES DE DADOS

1.3.5.1. Estrutura elétrica principal:

Toda a infraestrutura elétrica da unidade móvel deverá ser projetada e executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, contemplando os circuitos elétricos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos embarcados.

Os equipamentos de uso geral, informática, comunicação, iluminação, eletrodomésticos e demais equipamentos internos deverão possuir alimentação elétrica em 127 V ou bivolt automático, frequência de 60 Hz, de modo a atender à necessidade operacional da Administração.

Os equipamentos que, por suas características técnicas ou indisponibilidade de fornecimento em 127 V, exijam alimentação em 220 V, especialmente o sistema de climatização, deverão ser alimentados por circuitos exclusivos, independentes, protegidos e devidamente identificados.

A alimentação externa oriunda da concessionária pública, o grupo gerador, o nobreak, o quadro geral de distribuição e os demais componentes da infraestrutura elétrica deverão ser plenamente compatíveis entre si. A contratada deverá fornecer e instalar a solução técnica necessária para compatibilização das tensões de alimentação dos circuitos da unidade móvel, bem como apresentá-la no projeto elétrico executivo, inclusive **mediante transformador, autotransformador ou solução técnica equivalente, assegurando o correto funcionamento dos respectivos circuitos em 127 V e 220 V**, sem prejuízo da segurança, do desempenho e da confiabilidade do sistema elétrico.

1.3.5.2. Painel e comando elétrico geral

Composto por 01 (um) quadro de distribuição principal com grau de proteção adequado para painéis e fixação em trilho DIN 35 mm, atendendo à ABNT NBR NM 60898. O quadro elétrico deverá ser dimensionado para atender à carga total da unidade móvel e possibilitar a distribuição dos circuitos em 127 V e 220 V, conforme as necessidades dos equipamentos instalados, observando o projeto elétrico executivo e as normas técnicas aplicáveis.

a) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS): Para proteção das placas eletrônicas sensíveis, servidores e centrais de biometria contra descargas atmosféricas e picos de tensão da rede externa;

b) Dispositivo Diferencial Residual (DR): De alta sensibilidade, para proteção dos usuários e funcionários contra contatos diretos e indiretos (choques elétricos) por seccionamento automático da alimentação;

c) Disjuntores Termomagnéticos: Dimensionados individualmente para cada circuito elétrico, conforme as respectivas cargas e tensões de alimentação, observadas as normas técnicas aplicáveis. Os dispositivos deverão possuir capacidade adequada de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos e permitir o seccionamento seguro dos circuitos. Deverão ser previstos, no mínimo: circuito exclusivo para o sistema de climatização; circuitos destinados às tomadas de uso geral; circuitos destinados aos equipamentos de informática e comunicação; circuito de iluminação; demais circuitos necessários ao funcionamento da unidade móvel.

d) Entrada de Energia Externa: A unidade móvel deverá possuir tomada de embutir industrial padrão IP67 ou superior, blindada e à prova d'água, instalada na carroceria em local protegido, destinada a receber o cabo de conexão à rede elétrica externa ou ao grupo gerador, observada a compatibilidade com o projeto elétrico executivo, o quadro de distribuição e eventual sistema de adequação de tensão.

e) Cabeamento Elétrico: Toda a instalação elétrica deverá ser executada com cabos flexíveis antichama, constituídos por condutores de cobre eletrolítico, com isolamento em composto termoplástico para temperatura mínima de 105 °C, dotados de características de não propagação e autoextinção do fogo. O dimensionamento dos condutores deverá observar as cargas instaladas e atender à ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas aplicáveis. A fiação deverá ser integralmente embutida por trás dos painéis de revestimento em ACM e protegida por eletrodutos corrugados antichama ou sistema equivalente. Os circuitos destinados às alimentações em 127 V e 220 V deverão ser devidamente identificados no projeto elétrico executivo, de forma a garantir a segurança, a organização e a manutenção da instalação.

1.3.5.3. Iluminação e tomadas: A unidade móvel deverá dispor de iluminação interna, iluminação de emergência, iluminação externa e tomadas compatíveis com a operação dos equipamentos embarcados, observadas as normas técnicas aplicáveis.

a) Iluminação Interna (Salão de Atendimento): Luminárias embutidas de forma emoldurada no teto de ACM, do tipo Plafon circular LED, bivolt automática, fornecendo luz difusa na temperatura de cor Branco Neutro (4000K). Sob o armário aéreo (área de bancada de trabalho), deverá ser instalada fita de LED contínua Branco Neutro (4000K) embutida em canaleta/perfil de alumínio com acabamento difusor leitoso em polietileno. O quantitativo e a distribuição das luminárias devem atender rigorosamente aos níveis de iluminância exigidos pela norma ABNT NBR ISO/CIE 8995-1, garantindo conforto visual e precisão para a coleta de dados e biometria.

b) Iluminação de Emergência: Instalação de no mínimo 01 (uma) luminária autônoma de LED 12V em cada ambiente (Sala de Atendimento e Área Técnica), garantindo iluminamento automático em caso de queda de energia na unidade.

c) Iluminação Externa: Instalação de 02 (dois) refletores LED de no mínimo 10W cada, bivolt, com grau de proteção IP66 (totalmente resistentes a jatos de água e poeira), fixados na lateral direita do veículo para cobertura da área de atendimento protegida pelo toldo externo.

d) Interruptores e Tomadas: Interruptores de placa em termoplástico isolante com acabamento na cor branca (10 A – 250 V). As tomadas de uso interno deverão ser em 127 Volts, padrão brasileiro de 3 pinos (ABNT NBR 14136 – 2P+T), admitindo-se equipamentos bivolt automático. Os pontos destinados aos equipamentos que exijam alimentação em 220 Volts deverão possuir circuitos exclusivos, ser devidamente identificados e estar em conformidade com o projeto elétrico executivo.

1.3.5.4. Infraestrutura de rede de dados, lógica e CFTV: A unidade móvel deverá contar com infraestrutura de rede lógica compatível com os sistemas de atendimento, comunicação de dados e monitoramento interno e externo.

a) Rede Lógica de Alta Performance (Gigabit): Sistema projetado sob o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para eliminação de gargalos no tráfego de dados biométricos. Todo o cabeamento interno estruturado de dados (lógica) deverá utilizar obrigatoriamente Cabos de Rede Categoria 6 (Cat6), devidamente blindados e embutidos por trás dos painéis de ACM, garantindo isolamento completo contra interferências eletromagnéticas provenientes do motor do veículo, ar-condicionado ou grupo gerador.

b) Pontos de Conectividade: Instalação de tomadas RJ45 padrão Cat6 embutidas em conjuntos modelo 4x2 nos guichês de atendimento (Ambiente 01) e nos pontos de fixação dos equipamentos de TI e imagem, devidamente identificados e conectorizados em ambas as extremidades.

c) Estrutura para CFTV (Monitoramento): Infraestrutura de rede lógica Cat6 e elétrica para o funcionamento de circuito interno de monitoramento por TV, compatível com câmeras do tipo Dome IP Full HD (1080p, 30m, lente 2.8mm, marca Hikvision ou similar). O sistema contemplará 03 (três) pontos de instalação distribuídos da seguinte forma:

- 02 (duas) câmeras situadas na área interna de atendimento (Ambiente 01), posicionadas estrategicamente nas extremidades superiores (cantos) para cobertura total do recinto;
- 01 (uma) câmera instalada na área externa na lateral direita do veículo, voltada para a porta de acesso e área sob o toldo.

d) Central de Gravação e TI: Previsão de espaço físico e cabeamento estruturado na Área Técnica (Ambiente 02) para instalação do roteador Gigabit, modem 5G e de um gravador de vídeo em rede (NVR de 4 canais, compatível com DS-7104NI-QI/M ou similar), respeitando as dimensões aproximadas de (L x P x A): 260 x 225 x 48 mm.

1.3.5.5. Cabo de conexão externa (Extensão Elétrica): Deverá ser fornecida 01 (uma) extensão elétrica, desenvolvida especificamente para a ligação segura da unidade móvel à rede da concessionária de energia elétrica ou ao grupo gerador, confeccionada com cabo PP de 04 (quatro) vias, com isolamento em dupla camada de PVC flexível, elevada resistência mecânica, proteção antichama e flexibilidade para operação em ambiente externo. A extensão deverá possuir comprimento mínimo de 25 (vinte e cinco) metros. Uma de suas extremidades deverá ser dotada de plugue industrial macho padrão IP67, blindado e à prova d'água, compatível com a entrada de energia da unidade móvel. O conjunto deverá ser fornecido com os adaptadores necessários à conexão da unidade móvel à rede elétrica externa e ao grupo gerador, observada a compatibilidade com o projeto elétrico executivo.

1.3.5.6. A infraestrutura elétrica da unidade móvel deverá ser fornecida com todos os dispositivos e acessórios necessários ao aterramento da instalação elétrica e do grupo gerador, quando aplicável, em conformidade com o projeto elétrico e as normas técnicas vigentes. Quando necessária à compatibilização dos circuitos elétricos da unidade, a contratada deverá prever solução técnica adequada para adequação das tensões de alimentação, inclusive mediante transformador, autotransformador ou solução equivalente, devidamente dimensionada no projeto elétrico executivo.

1.3.6. SISTEMA DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA

1.3.6.1. Sistema de recepção e roteamento de dados (Modem/Roteador 5G):

A unidade móvel deverá ser equipada com um sistema de conectividade de nível corporativo (Enterprise/Industrial), próprio para operação veicular robusta. O sistema central será composto por 01 (um) Roteador/Modem celular com tecnologia 5G NR (New Radio) nativa, retrocompatível com as redes 4G/LTE Avançado.

1.3.6.2. Capacidade dual-SIM: O equipamento deverá possuir obrigatoriamente tecnologia Dual-SIM Card com comutação automática (Failover). O sistema deve ser configurado para operar com duas operadoras distintas de telefonia celular simultaneamente. Caso o sinal da operadora principal sofra degradação ou queda em trânsito pelos municípios do estado, o roteador deverá alternar para a operadora secundária de forma automática e transparente, sem interrupção dos sistemas de biometria e atendimento do CRM-PR.

1.3.6.3. Interfaces de rede: O roteador deve possuir portas WAN/LAN padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para distribuição do sinal cabeado para o NVR do CFTV, impressora multifuncional e para os guichês de atendimento através do cabeamento estruturado Cat6 embutido nas paredes de ACM.

1.3.6.4. Sistema de distribuição sem fio (Wi-Fi 6):

O equipamento deverá prover uma rede sem fio local de alta velocidade baseada no padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, operando em bandas simultâneas de 2.4 GHz e 5 GHz. O sistema deve ser dimensionado para suportar o tráfego simultâneo dos computadores dos atendentes, dispositivos de coleta de dados e smartphones da equipe técnica.

1.3.6.5. Sistema de antena externa de Alto Ganho (MIMO):

Para garantir a estabilidade da internet mesmo em regiões de sombra de sinal ou cidades do interior com cobertura celular oscilante, o veículo deverá receber uma antena externa automotiva de alto ganho instalada de forma fixa no teto.

a) Tecnologia: Antena externa do tipo MIMO (Multiple Input, Multiple Output), operando em arranjo multidirecional de perfil discreto (Shark /Dome), resistente a intempéries (IP67) e raios UV.

b) Instalação e Vedação: A antena será fixada no teto do veículo, perfurando o painel externo e o revestimento interno de ACM. A passagem dos cabos coaxiais de baixa perda (Low-Loss) deve ser totalmente protegida por conduítes e vedada hermeticamente com selante elástico de poliuretano (PU) para impedir qualquer risco de infiltração de água. Os cabos devem ser conectados diretamente ao roteador localizado no rack da Área Técnica (Ambiente 02).

1.3.6.6. Alimentação e proteção elétrica

O sistema de internet (roteador e modem) deverá ser alimentado obrigatoriamente através da rede elétrica estabilizada pelo Nobreak da unidade móvel. Isso garante que o sistema de internet permaneça ligado e operacional sem oscilações ou reinicializações durante a transição da fonte de energia (ex: mudança do gerador para a rede externa da concessionária ou desligamento do veículo).

1.3.7. GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

1.3.7.1. Especificações técnicas do grupo gerador: A unidade móvel deverá ser fornecida com 01 (um) grupo gerador, novo, destinado à alimentação dos equipamentos elétricos embarcados. O equipamento deverá possuir potência mínima de 9 kVA, admitindo-se potência superior, desde que compatível com o memorial de dimensionamento elétrico, frequência de 60 Hz, regulador automático de tensão ou sistema equivalente de estabilização, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e baixo nível de óleo, refrigeração a ar e autonomia compatível com a operação contínua da unidade móvel. A tensão de saída e a forma de integração com a infraestrutura elétrica da unidade deverão ser compatíveis com o projeto elétrico executivo, assegurando o funcionamento dos circuitos em 127 V e 220 V, quando aplicável. **A contratada deverá apresentar memorial de dimensionamento elétrico demonstrando a compatibilidade entre a potência do grupo gerador ofertado e a carga total instalada da unidade móvel, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, bem como a solução adotada para compatibilização das tensões de alimentação.**

1.3.7.2. Estrutura de acondicionamento e operação do gerador: O gerador deverá ser transportado em compartimento técnico específico da unidade móvel, permanecendo devidamente fixado durante o deslocamento. Para sua utilização, o equipamento deverá ser retirado do compartimento e operado exclusivamente em ambiente externo, observadas as recomendações do fabricante quanto à ventilação, distância de segurança e emissão de gases de combustão. Para facilitar sua movimentação, a unidade móvel deverá ser fornecida com rampa móvel compatível com o peso do equipamento, destinada à retirada e recolocação do gerador no compartimento de armazenamento.

A integração do grupo gerador com a infraestrutura elétrica da unidade móvel deverá observar o projeto elétrico executivo, garantindo a compatibilidade com os circuitos em 127 V e 220 V e com eventual sistema de adequação de tensão, quando aplicável, sem prejuízo da segurança e do desempenho da instalação elétrica.

1.3.8. IDENTIFICAÇÃO VISUAL

1.3.8.1. Especificação do envelopamento

A identificação visual da unidade móvel consistirá no fornecimento de materiais, impressão digital de alta definição (mínimo de 1440 DPI), recorte e aplicação de película adesiva para o envelopamento total (100% da área externa) da carroceria do veículo, cobrindo integralmente as laterais, traseira, teto e capô, de modo a ocultar totalmente a pintura original de fábrica.

1.3.8.2. Materiais e acabamento

O material utilizado deverá ser vinil adesivo de PVC 100% fundido (Cast) de linha automotiva premium, com espessura entre 60 e 80 microns, dotado de tecnologia antibolhas (Airflow), estabilidade dimensional (Norma FINAT TM 14) para faixas de temperatura de -50°C a +90°C, além de propriedades autoextinguíveis e resistência a produtos químicos de lavagem, sendo terminantemente vedado o uso de vinil calandrado. Após a impressão, será obrigatória a aplicação de uma película de sobre-laminação transparente anti-UV ou verniz PU automotivo para proteção contra riscos mecânicos e desbotamento precoce.

1.3.8.3. Instalação, cura e garantia

A instalação deverá ser executada termo-mecanicamente por técnicos especializados para moldagem perfeita aos vincos da lataria, exigindo-se um período de cura de no mínimo 48 horas em ambiente coberto antes da circulação da unidade móvel, além de garantia integral de 5 (cinco) anos contra descolamento, bolhas ou craquelamento.

1.3.8.4. Aprovação do layout institucional

Por fim, o layout final humanizado e os arquivos digitais do CRM-PR possuem caráter estratégico e não serão divulgados nesta fase convocatória, sendo entregues exclusivamente à licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cabendo a esta realizar os mockups e testes de proporção no chassi adaptado e submeter o resultado à aprovação formal e escrita da Comissão Executora antes do início da impressão.

1.3.9. TOLDO LATERAL EXTERNO

1.3.9.1. Estrutura e mecanismo de funcionamento: Deverá possuir um toldo instalado na lateral superior direita da carroceria do veículo, do tipo Box (totalmente embutido em caixa protetora), com acionamento manual simplificado por meio de manivela mecânica removível com haste de extensão.

Acoplamento Total: A estrutura deve possuir braços retráteis articulados e barra frontal projetados de forma que, quando o toldo estiver totalmente recolhido, a lona de cobertura e os braços fiquem guardados e protegidos dentro de uma caixa selada de alumínio (carenagem integrada ao design do veículo), não devendo ficar nenhuma parte de lona ou ferragem exposta ao tempo ou ao arrasto aerodinâmico em rodovias.

Acabamento: Todas as peças metálicas, braços articulados e a carenagem externa do Box devem possuir acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, com tratamento anticorrosivo de alta durabilidade.

Dimensões Mínimas: O toldo deverá possuir no mínimo 3.000 mm de comprimento (linear na lateria) e no mínimo 2.000 mm de avanço (projeção da cobertura aberta).

1.3.9.2. Especificação Técnica da Lona de Cobertura: A lona deve ser confeccionada em tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere elevada resistência mecânica contra rasgos e furos, revestida com filme de PVC flexível nas duas faces, sendo 100% impermeável. O material deve receber obrigatoriamente os seguintes aditivos de fábrica:

- a) Aditivo Antioxidante: Reduz o efeito de oxidação natural do material, conferindo maior durabilidade à lona;
- b) Aditivo Contra Raios Ultravioleta (Anti-UV): Bloqueia a ação dos raios solares, retardando o desbotamento das cores e o ressecamento do PVC ao longo dos anos;
- c) Aditivo de Proteção Antifúngica: Inibe a formação de bolores, manchas de umidade e proliferação de fungos e bactérias na lona quando guardada úmida.
- d) Identificação Visual (Cores): A cor da lona deverá seguir rigorosamente o padrão estabelecido no Manual de Identidade Visual do CRM-PR (fornecido à contratada após a assinatura do contrato).

1.3.9.3. Vedação, Fixação e Estanqueidade: A interface de montagem e fixação entre o Box de alumínio do toldo e a carroceria do veículo deve ser integralmente vedada com selante elástico monocomponente à base de Poliuretano (PU) de alta performance na cor branca, que cura com a umidade do ar. O selante deve ser adequado para juntas de movimentação externa, garantindo estanqueidade total (à prova de infiltrações de água da chuva por trás da estrutura do toldo ou para o interior da van, protegendo a área de atendimento médico-administrativo sob o toldo).

1.3.9.4. Engenharia de Resistência ao Vento (Conformidade): O toldo e seus braços articulados deverão ser robustos o suficiente para suportar rajadas de ventos contínuas entre 29 km/h e 39 km/h. O projeto e os componentes mecânicos devem atender obrigatoriamente aos requisitos da classe de resistência ao vento especificados na identificação de conformidade CE, comprovando o atendimento ao requisito da norma europeia EN 13561:2004 (Testado para uso em área externa - Resistência ao Vento: Classe 2).

1.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133 /2021, haja vista que a unidade móvel e os serviços de customização pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A necessidade de integração de componentes eletroeletrônicos, hidráulicos e de marcenaria não afasta essa classificação, uma vez que as soluções técnicas exigidas são amplamente dominadas pelo setor produtivo especializado, justificando-se, portanto, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

1.5. ENQUADRAMENTO COMO BEM NÃO LUXUOSO

1.5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato (ou da emissão da nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental aplicável.

4.1.2. O veículo base ofertado deverá atender à legislação ambiental vigente no Brasil, inclusive aos limites de emissão estabelecidos pelo PROCONVE, em nível compatível com a motorização e a categoria do veículo, observadas as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. Os materiais, equipamentos e componentes empregados na customização da unidade móvel deverão, sempre que possível, observar critérios de durabilidade, eficiência, segurança, racionalidade no consumo de energia e facilidade de manutenção, sem prejuízo do desempenho e da funcionalidade da solução.

4.1.4. Na execução do objeto, a contratada deverá adotar boas práticas destinadas a minimizar desperdícios de materiais, reduzir impactos ambientais e assegurar destinação adequada de resíduos gerados durante os serviços de adaptação e instalação, quando couber.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvadas hipóteses acessórias que não descaracterizem a responsabilidade integral da contratada pela entrega da solução completa, desde que previamente autorizadas pela Administração, quando juridicamente cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega da unidade móvel será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou ordem de Fornecimento.

5.1.2. A unidade móvel deverá ser entregue em remessa única, admitindo-se entrega parcial apenas mediante interesse e autorização expressa da Administração, sem prejuízo da funcionalidade integral da solução.

5.1.3. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Administração, de forma concomitante para análise e validação formal:

a) O cronograma físico de execução, contemplando detalhadamente as etapas da customização, instalação dos sistemas, montagem dos componentes e o prazo estimado para conclusão do objeto; e

b) O projeto executivo final da customização, incluindo layout interno, distribuição dos ambientes, posicionamento dos equipamentos, soluções de instalação e a documentação técnica dos materiais, sistemas e equipamentos que comporão a unidade móvel, acompanhada, quando aplicável, de catálogos, fichas técnicas, encartes, certificados, laudos, declarações do fabricante ou documentos equivalentes aptos a demonstrar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3.1. A aprovação do projeto executivo e da documentação técnica pela Administração constitui condição para o início da fabricação, adaptação e customização da unidade móvel, podendo ser solicitados esclarecimentos, complementações ou substituições de materiais e equipamentos que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

5.1.4. A execução da customização e das instalações deverá observar o projeto executivo aprovado pela Administração, admitindo-se ajustes desde que previamente validados e sem prejuízo das funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.1.5. No ato da entrega, a unidade móvel deverá estar:

5.1.5.1. devidamente limpa, licenciada, emplacada e regularizada em nome do Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR, observadas as condições previstas no item 5.2 deste Termo de Referência; (5.2. Do Emplacamento e Licenciamento);

5.1.5.2. em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhada da documentação obrigatória aplicável, inclusive CRLV-e ou equivalente, em nome da contratante, apta à circulação imediata;

5.1.5.3. com todos os equipamentos, sistemas, adaptações, mobiliário, instalações e acessórios previstos neste Termo de Referência devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento;

5.1.5.4. dotada de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

5.1.5.5. acompanhada dos manuais do proprietário, dos manuais dos equipamentos instalados, dos certificados de garantia, da chave reserva, quando aplicável, bem como dos laudos, ARTs, CATs, declarações de conformidade e demais documentos técnicos e administrativos relacionados à transformação, homologação, regularização e operação da unidade móvel, quando exigidos pela legislação ou pelas normas aplicáveis.

5.1.6. No ato da entrega, a contratada deverá ministrar treinamento operacional aos servidores indicados pela contratante, abrangendo, no mínimo, a operação, utilização básica, acionamento, desligamento e procedimentos de segurança dos sistemas embarcados, equipamentos instalados, grupo gerador, sistema de climatização e demais funcionalidades da unidade móvel.

5.1.6.1. O treinamento deverá contemplar orientações quanto aos procedimentos básicos de operação, conservação, inspeção de rotina e acionamento da assistência técnica e das garantias, quando aplicável.

5.1.6.2. Ao término do treinamento, a contratada deverá disponibilizar material de apoio em formato digital ou impresso e emitir comprovante de realização contendo a identificação dos participantes.

5.2. Do emplacamento e licenciamento

5.2.1. A unidade móvel deverá ser entregue devidamente licenciada e emplacada em nome do Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR, cabendo à contratada, às suas expensas, adotar todas as providências legais, administrativas e documentais necessárias à regularização do veículo perante os órgãos de trânsito competentes, incluindo o primeiro emplacamento, o licenciamento e a atualização cadastral decorrente da customização veicular, bem como o atendimento de eventuais exigências dos órgãos competentes.

5.2.2. O veículo deverá ser licenciado em nome da contratante, na categoria e espécie veicular compatíveis com a customização realizada e com as exigências dos órgãos de trânsito competentes, inclusive mediante enquadramento como motor-casa, quando necessário à regularização do veículo customizado, observados os requisitos legais aplicáveis à sua circulação.

5.2.3. O emplacamento e a documentação do veículo deverão observar integralmente a legislação de trânsito vigente e as exigências aplicáveis aos veículos pertencentes à Administração Pública Federal, conforme regulamentação dos órgãos competentes.

5.3. Local de Entrega

5.3.1 A unidade móvel deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR, situada na Rua Victório Viezzer, 84, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP 80810-340, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Responsabilidades da Contratada

5.4.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento, integridade e entrega da unidade móvel até o recebimento definitivo.

5.4.2. Todos os custos relacionados à preparação, customização, testes, transporte, entrega, licenciamento, emplacamento, regularização documental e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da unidade móvel correrão integralmente por conta da contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

5.4.3. Caso sejam constatadas divergências em relação às especificações técnicas, falhas de funcionamento, ausência de componentes previstos ou danos no objeto entregue, a contratada deverá promover a correção, substituição ou saneamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.5. Condições de Fabricação e Padronização

5.5.1. O veículo base da unidade móvel deverá ser novo, sem uso, zero quilômetro e em linha de produção, observado o ano/modelo correspondente à data de entrega ou superior.

5.5.2. A unidade móvel deverá ser fornecida sobre veículo base em cor compatível com a customização e com a identificação visual institucional prevista neste Termo de Referência.

5.5.3. Não serão aceitas divergências entre a cor do veículo base, os elementos externos instalados e a identidade visual aprovada pela Administração, quando incompatíveis com o padrão visual definido para a solução.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1. A unidade móvel deverá possuir garantia mínima integral de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, abrangendo a totalidade da solução entregue, sem prejuízo das garantias específicas e complementares aplicáveis ao veículo base, equipamentos, sistemas embarcados, transformações, mobiliário e demais componentes.

5.6.1.1. A garantia integral estabelece a responsabilidade global e exclusiva da contratada perante o CRM-PR pelo perfeito funcionamento de todo o escopo fornecido. As garantias específicas dos fabricantes e da montadora do veículo base permanecerão vigentes em seus respectivos prazos e condições, não sendo integradas, reduzidas ou substituídas pela garantia global.

5.6.1.2. Todas as adaptações, instalações, customizações e intervenções estruturais ou elétricas realizadas pela contratada deverão seguir rigorosamente as diretrizes técnicas, manuais de implementação e instruções de transformação emitidas pela montadora do veículo base, observando os requisitos necessários à regularização da transformação perante os órgãos competentes.

5.6.1.3. Na hipótese de a montadora ou concessionária autorizada recusar o atendimento em garantia sob a alegação de nexo causal entre o defeito e as adaptações, instalações ou customizações realizadas pela contratada, esta assumirá de forma imediata e integral, sem qualquer ônus para o CRM-PR, os custos e as providências necessárias ao diagnóstico, reparo, substituição de peças, componentes ou sistemas e ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento do veículo.

5.6.1.4. A contratada atuará como Canal Único de Atendimento (Ponto Único de Contato), competindo-lhe a gestão, coordenação e interface perante montadoras, fabricantes, fornecedores e assistências técnicas autorizadas, eximindo o CRM-PR da necessidade de interagir diretamente com terceiros para acionamento, acompanhamento ou solução de demandas relacionadas às garantias previstas neste contrato.

5.6.2. A contratada deverá garantir, durante todo o período de vigência das garantias previstas contratualmente, a disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada ou suporte técnico especializado para o veículo base, para as adaptações realizadas e para os principais equipamentos e sistemas embarcados, assegurando atendimento no Estado do Paraná.

5.6.2.1. A assistência técnica deverá possuir capacidade operacional compatível com a complexidade da solução fornecida, abrangendo os serviços de diagnóstico, manutenção corretiva, substituição de componentes, reparos estruturais, elétricos, eletrônicos e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento da unidade móvel.

5.6.2.2. Sempre que a solução de falhas exigir a remoção da unidade móvel para oficina, centro de assistência técnica ou estabelecimento especializado, todas as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, frete, guincho, pedágio, seguro, taxas e demais custos correlatos correrão por conta exclusiva da contratada, desde a retirada do veículo nas dependências do CRM-PR até sua devolução em perfeitas condições de uso.

5.6.3. O prazo de garantia terá início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.6.4. A garantia compreenderá a manutenção corretiva integral, incluindo mão de obra, diagnósticos, substituição de peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais necessários, ajustes, reparos e demais providências indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade móvel.

5.7. Recebimento do Objeto

5.7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade da unidade móvel com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover sua correção, substituição ou saneamento no prazo previsto no item 5.4.3.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da unidade móvel com as especificações técnicas, condições de uso, ausência de avarias, regularidade da documentação e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

5.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e funcionamento do objeto fornecido, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. A contratada deverá indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução contratual, responsável pelo acompanhamento da entrega, da customização, dos testes, do saneamento de pendências e pelo atendimento às solicitações da Administração.

6.4.2. O preposto atuará como interlocutor principal da contratada junto ao CRM-PR, devendo manter atualizados os seus dados de contato e atender prontamente às comunicações, notificações e determinações expedidas pela fiscalização e pela gestão do contrato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3.1. Compete à fiscalização técnica verificar, entre outros aspectos, a conformidade do veículo base, da customização interna e externa, do mobiliário, dos sistemas elétricos e lógicos, da conectividade, da climatização, da identificação visual, do toldo lateral, da documentação de circulação e das condições gerais de funcionamento da unidade móvel, observadas as exigências deste Termo de Referência.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.8.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.8.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.8.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

SANÇÃO	MOTIVAÇÃO
Advertência (art. 156, § 2º).	1 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
	2 - Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de até 30% do valor do contrato	Aplicável conforme a gravidade da infração, a extensão do dano, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)	Infrações das alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 7.1. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art. 156, § 5º).	Infrações das alíneas "e", "f", "g", "h" do item 7.1. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição para fins de pagamento observará a entrega integral da unidade móvel itinerante, compreendendo o veículo base, a customização, os equipamentos, os sistemas, o mobiliário, a documentação de circulação e os demais componentes previstos neste Termo de Referência, bem como a verificação de sua conformidade pela Administração.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando que o objeto consiste no fornecimento de solução integrada, composta por veículo base, customização, adaptações, mobiliário, sistemas, equipamentos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da unidade móvel itinerante.

9.1.1.1. A modelagem da contratação sob a forma de solução integrada alinha-se estritamente à jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União, aplicando-se o precedente firmado no Acórdão nº 240/2021 – TCU – Plenário (Relator Ministro Aroldo Cedraz, Processo nº 043.535/2018-6, Sessão de 10/02/2021), o qual consolidou a redação do subitem 9.6.3 nos seguintes exatos termos, autorizando o agrupamento sob as condicionantes de controle adotadas neste certame:

"9.6.3. somente promova a aquisição de quaisquer equipamentos, móveis e acessórios em conjunto com os respectivos veículos semirreboque do tipo baú quando a vantajosidade econômica dessa forma de contratação restar efetivamente demonstrada mediante ampla pesquisa de mercado ou quando a aquisição desses suprimentos em lotes distintos resultar em comprovado comprometimento da qualidade dos veículos-escola, devendo ser exigido das empresas licitantes, em qualquer caso, o detalhamento, em suas propostas, do preço unitário de cada item licitado;"

9.1.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em remessa única, observadas as condições de entrega e execução previstas neste Termo de Referência.

9.1.3. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar, junto com a sua proposta comercial adequada ao último lance, o detalhamento rigoroso do preço unitário de cada um dos macrocomponentes descritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Habilitação jurídica

9.2.2.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.2.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.2.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. Qualificação econômico-financeira

9.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

9.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica.

9.2.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.4.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); ou

- 9.2.4.3.2. patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um).
- 9.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.2.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5. Qualificação técnica

- 9.2.5.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto compatível, em características, complexidade e finalidade, com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.5.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, evidenciem experiência compatível com o fornecimento de veículo customizado, unidade móvel, adaptação veicular especial ou solução equivalente de complexidade semelhante.
- 9.2.5.3. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com, pelo menos, uma das seguintes parcelas de maior relevância:
- 9.2.5.3.1. fornecimento de veículo tipo furgão com customização ou adaptação especial;
 - 9.2.5.3.2. execução de serviços de adaptação veicular com instalação de mobiliário, sistemas elétricos, climatização, conectividade ou equipamentos embarcados;
 - 9.2.5.3.3. fornecimento de unidade móvel ou solução itinerante com características funcionais semelhantes ao objeto.
- 9.2.5.4. O CRM-PR poderá promover diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações constantes dos atestados apresentados.
- 9.2.5.5. A licitante deverá apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, atualizado e válido, quando exigível em razão da adaptação veicular objeto da contratação, bem como o respectivo Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido nos termos da regulamentação de trânsito aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços e consolidado em mapa comparativo constante do processo administrativo, considerando os macrocomponentes da solução integrada, tais como veículo base, adaptação, mobiliário, climatização, infraestrutura elétrica e lógica, conectividade, gerador, identificação visual e toldo.
- 10.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de menor preço global, a estimativa reflete o custo total da solução completa, e não de itens isolados.

ITEM	DESCRIÇÃO	PJ 1	PJ 2	PJ 3
01	Veículo base tipo furgão	R\$ 430.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 479.000,00
02	Serviço de customização/projeto elétrico, hidráulico, mecânico e mão de obra	R\$ 220.000,00	R\$ 215.000,00	R\$ 218.300,00
03	Climatização	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17.100,00
04	Infraestrutura elétrica	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 27.200,00
05	Infraestrutura de TI - Internet com redundância	R\$ 15.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 53.500,00
06	Gerador + rampa para transporte do gerador	R\$ 45.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.100,00
07	Identificação visual	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 36.050,00
08	Toldo lateral	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 21.800,00
09	Acessórios (Tv, cadeiras, frigobar e mesas)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 24.200,00
Total		R\$ 849.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 905.250,00
	VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO	R\$ 878.083,33		

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 389174
- II) Centro de Custo: 22.01.15
- III) Rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.002

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (NOME EMPRESARIAL E CNPJ) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Curitiba, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZA MARIA ROCHA MATIAK

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 15:46:44.

ALMIR DE MIRANDA PERRU

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 14:34:37.